



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3790

Ji-Paraná (RO), 14 de junho de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 10
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG. 10
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 10
CONTRATOS PGM.....	PÁG. 11
PORTARIAS.....	PÁG. 12

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-927/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma de imóvel locado onde funciona o Conselho Tutelar do 2º Distrito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 005/PMJP/RO/2022 (fls.342/342verso), que teve por objeto a contratação de empresa especializada para realizar reforma de imóvel locado onde funciona o Conselho Tutelar do 2º Distrito com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 005/PMJP/RO/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 428/PGM/PMJP/2022 (fls.349/352verso).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 40.187.872/0001-25, no valor de **R\$ 50.805,70** (cinquenta mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1172/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Revogação de certame

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material de consumo (bolsas - Funasa), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/11 e 14/15) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 00211/22 (fl.12).

Houve o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica* pela SUPECOL (fl.40) e, em seguida, a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.41).

Consta à fl.97 a manifestação da SUPECOL pugnando pela revogação do certame, eis que o sistema ComprasNet não permite a alteração da descrição dos itens, fazendo-se necessária a revogação do *Pregão* para a efetivação das devidas adequações relacionadas às especificações do produto.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula n.º 473. A Administração pode anular seus próprios atos,

quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

Ante ao exposto, e embasado na manifestação da SUPECOL mencionada acima, **AUTORIZO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 078/CPL/PMJP/RO/2022** e encaminho os autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3747, de 12 de abril de 2022, página 3.

À SUPECOL para as providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15211/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde visando a locação de equipamentos (tendas, banheiro químico e outros) para a realização do evento de inauguração da Unidade de Pronto Atendimento, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 051/SRP/SEMAD/2021, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 854/SRP/SUPECOL/2022 (fls.211/211verso), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **WEST EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ: 00.813.247/0001-27, no valor total de **R\$ 28.431,00** (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6217/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo visando a aquisição de combustível, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/SEMAD/2022, conforme especificado no documento de fl.27.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 853/SRP/SUPECOL/2022 (fl.37), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **AUTO POSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**, CNPJ: 23.889.352/0001-45, no valor total de **R\$ 13.902,00** (treze mil, novecentos e dois reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2643/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Aquisição de divisórias com serviço de instalação, vidro incolor, acessório completo para porta, porta de divisória de correr, tenda pirâmide modular, toldo em policarbonato e montagem de prateleiras em divisória naval, já incluso o material

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de divisórias com serviço de instalação, vidro incolor, acessório completo para porta, porta de divisória de correr, tenda pirâmide modular, toldo em policarbonato e montagem de prateleiras em divisória naval, já incluso o material, a fim de atender às necessidades dos Centros de Referências de Assistência Social: CRAS – Jardim dos Migrantes, CRAS – Roda moinho, CRAS – São Francisco e Instituição Girassol, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.56/71) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições n.º 01290/22 e 01289/22 (fls.72 e 74).

Após as cotações de preços, a Controladoria Geral de Preços se manifestou por meio do Despacho n.º 627/CGP/2022 (fl.86), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 45.140,49 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.87, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 10 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2124/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de água mineral sem gás

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás.

Após a realização do *Pregão Eletrônico* n. 074/2021 – SRP, foi formalizada a Ata de Registro de Preços n. 028/SRP/SEMAD/2021 e celebrado o Termo de compromisso e fornecimento (fls.325/337), figurando como contratadas as empresas **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 15.749.688/0001-84 e **GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 41.335.483/0001-62.

Compulsando os autos, verifica-se que a empresa **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** solicitou reequilíbrio econômico-financeiro (fls.342/347) e, após tentativa de negociação do valor por parte da Administração, solicitou o cancelamento do contrato (fls.364/365 e 367/369).

Com relação à empresa **GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA**, verifica-se que solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preços quanto aos itens que lhe foram adjudicados.

Por fim, a SUPECOL elaborou o Parecer n. 829/SRP/SUPECOL/2022 (fls.378/378verso), por meio do qual encaminha os autos a este Gabinete, expondo a situação narrada e solicitando autorização para o cancelamento dos saldos constantes na Ata de Registro de Preços, bem como a abertura de processo apuratório/punitivo em face das empresas para posterior aplicação das sanções cabíveis.

É o relato do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto, e considerando os fatos supramencionados pela SUPECOL, AUTORIZO o cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 028/SRP/SEMAD/2021 e, na oportunidade, DETERMINO que:

Sejam os autos encaminhados à SUPECOL para a realização do procedimento de cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 028/SRP/SEMAD/2021, conforme previsão contida no subitem 11.1, inciso I, da Ata (fl.330), assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa anteriormente a efetivação do cancelamento,

conforme previsto no subitem 11.1.1 da Ata (fl.330);

Após, remetam-se os autos à SEMAD para ciência do teor desta Decisão e, se entender necessário, a deflagração de novo procedimento licitatório visando a execução do objeto, caso seja de interesse da Secretaria;

Ao final, sigam os autos à COGER para a instauração de processo de apuratório/punitivo em face da empresa, a fim de viabilizar a aplicação das sanções cabíveis diante da ação praticada pela mesma.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4565/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados de procedimentos de média e alta complexidade de Terapia Renal Substitutiva – TRS e procedimentos discriminados na Tabela de Procedimentos e Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados de procedimentos de média e alta complexidade de Terapia Renal Substitutiva – TRS, sediadas ou estabelecidas no Município de Ji-Paraná, cadastradas no SCNES, para realização de procedimentos discriminados na Tabela de Procedimentos e Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender as necessidades de pacientes oriundos do SUS, como detalhado no Termo de Referência (fls.04/35), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00985/22 (fl.36). A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação-Geral Administrativa, demonstrou o valor estimado para a contratação consistente em R\$ 5.986.304,65 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme consta à fl.30.

A SUPECOL procedeu o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica* (fl.43/43verso) e, em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.44). No entanto, a Secretaria Municipal de Saúde juntou manifestação (fls.46/48), novo Termo de Referência (fls.44/73) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00985/22 (fl.74) com valor diverso da Requisição juntada à fl.36.

Por fim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo (fl.83), levando em consideração que o valor total previsto para a contratação foi alterado para R\$ 5.986.612,94 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e doze reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrado à fl.68.

Ante o exposto, embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.** Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3779, de 30 de maio de 2022, página 1.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6313/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (tintas para pisos cimentados)

Trata-se de processo autuado pelo Gabinete do Prefeito, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a aquisição de material de consumo (tintas para pisos cimentados), como detalhado no Termo de Referência (fls.04/06) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 01284/22 (fl.07).

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n.º 023/CPL/PMJP/2022 (fls.46/47), contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer Jurídico n.º 516/PGM/PMJP/2022 (fls.54/58), concluindo que o feito encontra-se apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria supramencionada, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa n.º 023/CPL/PMJP/2022 (fls.46/47)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa **O. A. VIELRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 11.068.643/0001-93, que sagrou-se vencedora dos itens do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 01284/22, no valor total de **R\$ 17.214,00** (dezesete mil, duzentos e quatorze reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9187/2021 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção e instalação de 03 (três) subestações rebaixadoras trifásica de 112,5 KVA – 13,8 KV – 220/127v na frequência de 60 hertz

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 010/PMJP/RO/2022 (fls.659/659verso), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção e instalação de 03 (três) subestações rebaixadoras trifásica de 112,5 KVA – 13,8 KV – 220/127v na frequência de 60 hertz, no Município de Ji-Paraná/RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 010/PMJP/RO/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 412/PGM/PMJP/2022 (fls.667/669verso).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **KALLEO EMP. EM CONSTR IMP EXP E COM – EIRELI**, CNPJ: 11.926.493/0001-01, no valor de **R\$ 270.305,94** (duzentos e setenta mil, trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).
À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 2374, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Mariana Renato Rodrigues, do cargo em comissão de Gerente de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Mariana Renato Rodrigues**, do cargo em comissão de **Gerente de Engenharia**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2375, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Iza da Costa Almeida, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Iza da Costa Almeida**, do cargo em comissão de **Assessora Técnica de Engenharia**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2376, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Cleonice Delfino Oliveira, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Cleonice Delfino Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Serviços Gerais** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná, no qual respondia interinamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2377, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Cleonice Pereira Oliveira, do cargo em Comissão de Assessora Nível IV da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprerivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Jeferson Barbosa (*interinamente*)
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Cleonice Pereira Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná, no qual respondia interinamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2378, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Deolinda Monteiro, do cargo em Comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Deolinda Monteiro**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná, no qual respondia interinamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2379, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Desman Batista dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Desman Batista dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná, no qual respondia interinamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2380, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Thaís da Silva Anastácio do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Thaís da Silva Anastácio**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2381, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Revoga o Decreto n. 2334, de 08 de junho de 2022, de nomeação de Elizabeth da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2334, de 08 de junho de 2022, que nomeou **Elizabeth da Silva** no cargo de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2382, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Iza da Costa Almeida, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Iza da Costa Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Engenharia**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2383, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Mariana Renato Rodrigues, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora-Geral de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Mariana Renato Rodrigues**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora-Geral de Engenharia**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2384, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Cleonice Delfino Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Cleonice Delfino Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2385, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Cleonice Pereira de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Cleonice Pereira de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2386, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Deolinda Monteiro, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Deolinda Monteiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2387, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Desman Batista dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

buições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Desman Batista dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2388, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Thaís da Silva Anastácio, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Thaís da Silva Anastácio**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2389, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Elizabeth da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 716/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Elizabeth da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2391, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Alessandra Martins Barboza Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde L-1 Maringá, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Alessandra Martins Barboza Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde L-1 Maringá**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2393, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera servidoras ocupantes de cargo em comissão de Berçarista, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família que a seguir especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor da Lei Municipal n. 3537, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre adequações na estrutura organizacional administrativa da Administração Direta Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exoneradas as servidoras ocupantes de cargo em comissão de Berçarista, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, a seguir nominadas:

I - Arlete Lima dos Santos;
II - Cleide Duarte de Paiva Lima;
III - Eliane Pereira Pinheiro Gualberto;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2393, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera servidoras ocupantes de cargo em comissão de Berçarista, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, a seguir nominadas:

I - Arlete Lima dos Santos;
II - Cleide Duarte de Paiva Lima;
III - Eliane Pereira Pinheiro Gualberto;

IV - Eucilene de Oliveira Meireles;
V - Gisele Freitas Ferreira;
VI - Késia Pedrosa dos Reis;
VII - Maria das Graças de Jesus Silva;
VIII - Maria Marlete Ribeiro de Campos;
IX - Marlene Cardoso da Silva;
X - Marlene Sales de Oliveira;
XI - Roseni Cristina Soares;
XII - Vandineia Teixeira Batista de Souza.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2394, DE 13 JUNHO DE 2022

Exonera Adalgisa Juliana Landim da Silva, da função gratificada de Gestora de Atos Oficiais, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 3537, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre adequações na estrutura organizacional administrativa da Administração Direta Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Adalgisa Juliana Landim da Silva**, da função gratificada de Gestora de Atos Oficiais, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2395, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Jaedson Rezende dos Santos, do cargo em comissão de Subprocurador II da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 3537, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre adequações na estrutura organizacional administrativa da Administração Direta Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Jaedson Rezende dos Santos**, do cargo em comissão de **Subprocurador II** da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2396, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Sebastião Gomes da Silva, da função gratificada de Assistente de Gabinete III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 3537, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre adequações na estrutura organizacional administrativa da Administração Direta Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Sebastião Gomes da Silva**, da função gratificada de **Assistente de Gabinete III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2397, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Revoga o Decreto n. 2269, de 1º de junho de 2022, de nomeação de Mariana Calixto da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 654/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2269, de 1º de junho de 2022, que

nomeou **Mariana Calixto da Silva** no cargo de **Coordenadora de Transporte/Frota**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2398, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Lorena Etienne de Souza, do cargo em comissão de Assistente de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 3537, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre adequações na estrutura organizacional administrativa da Administração Direta Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Lorena Etienne de Souza** do cargo em comissão de **Assistente de Engenharia**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2399, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Vanda Aparecida Basso, do cargo em comissão de Diretora da Divisão da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor da Lei Municipal n. 3537, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre adequações na estrutura organizacional administrativa da Administração Direta Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Vanda Aparecida Basso**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão da Unidade de Vigilância de Zoonoses** da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2400, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Sarah Cristina de Oliveira Silva, do cargo em comissão de Diretora da Divisão do Residencial Terapêutico, da Gerência-Geral de Média e Alta Complexidade - MAC da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 3537, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre adequações na estrutura organizacional administrativa da Administração Direta Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Sarah Cristina de Oliveira Silva**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão do Residencial Terapêutico, da Gerência-Geral de Média e Alta Complexidade - MAC**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2401, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Maísa Tavares de Carvalho, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Proteção e Bem-estar animal, da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor da Lei Municipal n. 3537, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre adequações na estrutura organizacional

administrativa da Administração Direta Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Maísa Tavares de Carvalho**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Proteção e Bem-estar animal**, da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2402, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera **Maria da Penha Belmiro**, do cargo em Comissão de **Diretora Científica do Serviço de Verificação de Óbitos do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor da Lei Municipal n. 3537, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre adequações na estrutura organizacional administrativa da Administração Direta Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Maria da Penha Belmiro**, do cargo em Comissão de **Diretora Científica do Serviço de Verificação de Óbitos** do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2403, DE 13 JUNHO DE 2022

Nomeia Adalgisa Juliana Landim da Silva, para ocupar a função gratificada de Gestora de Atos Oficiais II, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 3537, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre adequações na estrutura organizacional administrativa da Administração Direta Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Adalgisa Juliana Landim da Silva**, para ocupar a função gratificada de Gestora de Atos Oficiais II, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2404, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Robson Magno Clodoaldo Casula, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Pavimentação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 3537, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre adequações na estrutura organizacional administrativa da Administração Direta Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Robson Magno Clodoaldo Casula**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral de Pavimentação**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2405, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre retificação dos Decretos nºs 2346 e 2349, de 08 de junho de 2022, de exoneração e nomeação de Edilson Alves Vieira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 717/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam retificados os Decretos nºs 2346 e 2349, de 08 de junho de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2022.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2406, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do desconto em folha de pagamento dos funcionários públicos da prefeitura do Município de Ji-Paraná.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ao servidor público municipal ativo, inativo, pensionistas dos órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, fica assegurado, mediante sua autorização, o direito de consignar em folha de pagamento a favor de terceiros, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

- I – consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;
- II – consignante: órgão ou entidade da Administração Direta que procede aos descontos em favor do consignatário;
- III – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandado judicial.
- IV – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, que não poderá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida do servidor, tais como:
 - V - margem consignável: parcela da remuneração líquida que pode ser comprometida pelo servidor, no pagamento de prestações.
 - VI – remuneração líquida: é a remuneração bruta, deduzidas as consignações compulsórias e demais descontos, excluída, ainda, as remunerações de natureza eventual.
 - VII - descredenciamento do Consignatário: inabilitação do consignatário com rescisão do convênio firmado com este Órgão Público;

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

- I - contribuição para a seguridade e previdência social,
- II - imposto de renda;
- III - contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV da Constituição Federal;
- IV - pensão alimentícia judicial;
- V - reposição ou indenização ao Município.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

- I - contribuição em favor de entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural na esfera municipal;
- II - contribuição em favor de cooperativa;
- III - contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
- IV - contribuição em favor de entidades representativas de servidores públicos municipais e, de partidos políticos;
- V - amortização de empréstimos pessoais e financiamentos concedidos pelas instituições financeiras referidas no inciso III, do Artigo 6º;
- VI - amortização de empréstimos pessoais e financiamentos rotativos, mediante cartões de crédito concedidos pelas instituições financeiras referidas no inciso III, do Artigo 6º.

Art. 5º A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:

- I – as associações de classe constituídas pelos servidores municipais, de acordo com a legislação aplicável;
 - II – os sindicatos de servidores públicos municipais;
 - III – Bancos Públicos ou Privados autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
 - IV – as associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
 - V – as cooperativas, constituídas de acordo com a Lei Federal nº 5764, de 16 de dezembro de 1971.
 - VI - entidades administradoras que operem com plano de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.
- Art. 7º** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento líquido, excluídos os descontos compulsórios e os proventos de caráter extraordinários, gratificações ou eventuais, tais como:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – indenização da despesa de transporte;
- IV – salário família;
- V – gratificação natalina;
- VI – auxílio natalidade;
- VII – auxílio funeral;
- VIII – adicional de férias, correspondente a 1/3 sobre a remuneração;
- IX – hora extraordinária;
- X – adicional noturno;
- XI – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividades

penosas;
XII – função gratificada;

§ 1º A margem consignável prevista no caput deste artigo, 5% (cinco por cento) será destinada, exclusivamente, para amortização de despesas e saques de cartão de crédito e os outros 30% (trinta por cento) será destinada para as demais consignações facultativas.

§ 2º Não será permitido o desconto de consignações quando a soma das consignações facultativas e compulsórias excederem 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor.

Art. 8º Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolção dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

- I – contribuição para associações de classe dos servidores.
- II – contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
- III – contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- IV - amortização de empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, inclusive aqueles concedidos mediante cartão de crédito;
- V – contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 9º As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia útil do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 10. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 11. A consignação facultativa poderá ser cancelada:

- I – por interesse do consignatário, mediante solicitação formal encaminhada através do protocolo geral da Prefeitura Municipal;
- II – a pedido do servidor ativo, mediante requerimento formal do protocolo geral deste órgão, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas nos incisos V e VI, do artigo 4º.
- III - por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 12. Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração.

Art. 13. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de comunicar a Secretaria Municipal de Administração, para suspender a consignação e, se for o caso, proceder a desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

§ 1º O ato omissivo do dirigente do órgão poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º A aplicação de qualquer penalidade ao consignatário, incluindo a suspensão das consignações em desacordo e/ou descredenciamento do consignatário, não implica na suspensão ou cancelamento das consignações anteriormente averbadas, mantendo-se as averbações e respectivos repasses das demais consignações até a sua liquidação integral.

Art. 14. O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo.

Art. 15. O Secretário de Administração do município poderá expedir as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente sobre o credenciamento e habilitação das consignatárias os procedimentos informatizados de inclusão e exclusão de dados e acesso ao banco de dados cadastrais dos consignados pelas consignatárias.

Art. 16. Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao Município de Ji-Paraná, serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 17. Fica revogado o Decreto n. 1382, de 17 de março de 2022.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2407, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Tiago Pereira Jatobá, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Topografia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 54/SEMOSP/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Tiago Pereira Jatobá**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Topografia**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2408, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Alexandre da Silva Souza, para ocupar o cargo em comissão de Controlador de Desenho Técnico da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 54/SEMOSP/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Alexandre da Silva Souza**, para cargo em comissão de **Controlador de Desenho Técnico** da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2409, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Paulo Alves da Silva Neves, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 54/SEMOSP/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Paulo Alves da Silva Neves**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2410, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Rony Cleyton da Rocha Gomes para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Geral de Processos Administrativos, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 688/SEMAD/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Rony Cleyton da Rocha Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Geral de Processos Administrativos**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2411, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Levio Alves Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Terraplanagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n. 54/SEMOSP/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Levio Alves Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Terraplanagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2412, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Fabiana Machado, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 54/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Fabiana Machado**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Administrativa**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2413, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Revoga o Decreto n. 0363, de 24 de fevereiro de 2022, de nomeação de Clenilson Nazaro da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 56/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0363, de 24 de fevereiro de 2022, que nomeou Clenilson Nazaro da Silva, para ocupar o cargo de Supervisor de Terraplanagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2414, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Raimundo José Ramos, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Terraplanagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 56/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Raimundo José Ramos**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Terraplanagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2418, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Verônica dos Santos Gonçalves Baia para ocupar o cargo em comissão de Gerente Administrativo, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 714/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Verônica dos Santos Gonçalves Baia** para ocupar o cargo em comissão de **Gerente Administrativo**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2419, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Rosangela Martins de Andrade para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 714/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosangela Martins de Andrade** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2420, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Valentina Roberta Ferreira Gomes para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Fomento da Superintendência Geral Econômica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 714/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Valentina Roberta Ferreira Gomes** para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Fomento** da Superintendência Geral Econômica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2421, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Camila Garcia Maldonado para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 714/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Camila Garcia Maldonado** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2422, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Nelson Evangelista Batista para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 714/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Nelson Evangelista Batista** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2423, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia João Victor Vieira Fonteles para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 714/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **João Victor Vieira Fonteles** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2424, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Ahmed Ali Dahas Filho para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 714/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ahmed Ali Dahas Filho** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Administrativo** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2425, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Katya Melissa Cortes de Oliveira para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Logística da Central de Abastecimento, Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica - GAF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 714/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Katya Melissa Cortes de Oliveira** para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Logística da Central de Abastecimento**, Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica - GAF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2427, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Cleberson Jair Patrício de Oliveira, para ocupar a função gratificada de Coordenador Especial de Atendimento, do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 717/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Cleberson Jair Patrício de Oliveira**, para ocupar a função gratificada de **Coordenador Especial de Atendimento**, do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2428, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Sarah Cristina de Oliveira Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 717/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Sarah Cristina de Oliveira Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2429, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Osvaldo Cazuzu da Silva, para ocupar a função gratificada de Coordenador Executivo, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 717/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Osvaldo Cazuzu da Silva**, para ocupar a função gratificada de **Coordenador Executivo**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2430, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Jacqueline Cordeiro Gomes, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Zeladoria, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o memorando n. 713/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Jacqueline Cordeiro Gomes** do cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Zeladoria**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Rosana Belter de Góes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Zeladoria, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o memorando n. 713/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosana Belter de Góes**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Zeladoria**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2432, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Sebastião Gomes da Silva, da função gratificada de Administrador do Distrito de Nova Londrina, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições

legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Memorando n. 717/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Sebastião Gomes da Silva**, da função gratificada de **Administrador do Distrito de Nova Londrina, da Secretaria Municipal de Governo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2434, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Graziela dos Santos Silva, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Geral de Convênio, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor memorando n. 010/DIVAC/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Graziela dos Santos Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente Geral de Convênio**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2435, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Dinamar de Oliveira dos Santos Gomes da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 451/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Dinamar de Oliveira dos Santos Gomes** da função gratificada de **Vice-Diretora** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2436, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Exonera Meire Lilian de Oliveira Fernandes da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 450/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Meire Lilian de Oliveira Fernandes** da função gratificada de **Diretora** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2437, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Francimere Guedes da Silva Cunha para ocupar a função

gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 452/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Francimere Guedes da Silva Cunha** para ocupar a função gratificada de **Diretora** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Celso Augusto Rocco, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2439, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Lais Emanoelly Vieira de Jesus, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Lais Emanoelly Vieira de Jesus**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2441, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Geneci de Moura Tecchio para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 727/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Geneci de Moura Tecchio** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2470, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Exonera Rosinei Aparecida de Oliveira, do cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 735/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Rosinei Aparecida de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2482, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Rosinei Aparecida de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 735/SEMAD/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosinei Aparecida de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2465, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Dileuza de Souza Nascimento Venâncio, para cargo em comissão de Diretora da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do memorando n. 735/SEMAD/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Dileuza de Souza Nascimento Venâncio**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde** da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2466, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Revoga o Decreto n. 1285, de 14 de março de 2022, de designação da servidora Soleni Reginalda da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do memorando n. 735/SEMAD/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1285, de 14 de março de 2022, que designou a servidora Soleni Reginalda da Silva, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Supervisora Executiva do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2467, DE 13 JUNHO DE 2022

Nomeia Soleni Reginalda da Silva, para ocupar a função gratificada de Gestora de Atos Oficiais I, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Soleni Reginalda da Silva**, para ocupar a função gratificada de Gestora de Atos Oficiais I, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2468, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Marilza Barbosa Braz, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado da Superintendência Especial de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado para Pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA), da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 735/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Marilza Barbosa Braz**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado** da Superintendência Especial de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado para Pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA), da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2469, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Melquisadec de Souza Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 735/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Melquisadec de Souza Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2471, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Exonera Yasmin Mauriele Oliveira Gradini do Cargo em Comissão de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 735/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Yasmin Mauriele Oliveira Gradini**, do Cargo em Comissão de **Assessora Nível II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2472, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Thyara Custor Silva para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 735/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Thyara Custor Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2473, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Exonera Lindinalva Carolina Oliveira Dias, do cargo em comissão de Assessora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social Jardim dos Migrantes - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 735/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Lindinalva Carolina Oliveira Dias**, do cargo em comissão de **Assessora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social Jardim dos Migrantes** - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2474, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Marcos Mendes da Costa, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Departamento

de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor memorando n. 735/SEMUSA/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Mendes da Costa**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Núcleo de Apoio a Saúde da Família** do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2475, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Lindinalva Carolina Oliveira Dias para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 735/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Lindinalva Carolina Oliveira Dias**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2476, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Waldemir de Souza Costa, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor Executiv, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 735/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Waldemir de Souza Costa**, para ocupar cargo em comissão de **Supervisor Executivo**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2477, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Yasmim Maurieli Oliveira Gradini, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social Jardim dos Migrantes - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 735/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Yasmim Maurieli Oliveira Gradini**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social Jardim dos Migrantes** - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2478, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Angélica Cesconetto Cardoso Maciel para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nelson Dias, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 735/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Angélica Cesconetto Cardoso Maciel** para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil **Nelson Dias**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 2".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2479, DE 14 JUNHO DE 2022

Exonera Max Willian Costa Fonseca, da função gratificada de Assessor Militar, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 726/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Max Willian Costa Fonseca**, da função gratificada de **Assessor Militar**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2480, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Exonera Miqueias de Souza Pena, da função gratificada de Assessor Militar, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 726/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Miqueias de Souza Pena**, da função gratificada de **Assessor Militar**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2481, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Gislaiane Mota da Silva, para ocupar cargo em comissão de Gerente de Planejamento Escolar e Estatística, da Superintendência de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 717/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Gislaiane Mota da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Planejamento Escolar e Estatística, da Superintendência de Gestão Escolar** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2484, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a revogação dos Decretos n.ºs 7115, 8447/2017, e 14324/2021, de gratificação de Dedicção Exclusiva, dos servidores Sirlene Muniz Ferreira e Cândido, Sérgio Luiz Calcagnoto e Michele da Silva Albuquerque Cavalcante Côco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 740/PGM/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os decretos abaixo relacionados:

I - Decreto n. 7115, de 30 de janeiro de 2017: que concedeu à servidora municipal Sirlene Muniz Ferreira e Cândido, gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56 §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n. 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base, revogado a partir de 1º de junho de 2022;

II - Decreto n. 8447, de 10 de novembro de 2017: que concedeu ao servidor municipal Sérgio Luiz Calcagnoto, gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56 §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.

1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base, revogado a partir de 1º de junho de 2022;

III - Decreto n. 14324, de 12 de janeiro de 2021: que concedeu à servidora municipal Michele da Silva Albuquerque Cavalcante Côco, gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56 §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n. 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base, revogado a partir de 1º de junho de 2022;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2485, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Sônia Moura Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Atendimento Educacional Especializado da Superintendência Especial de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado para Pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA), da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 453/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Sônia Moura Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Atendimento Educacional Especializado** da Superintendência Especial de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado para Pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA), da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2197, DE 26 DE MAIO DE 2022

Institui e nomeia Comissão Especial de Inventário Patrimonial de bens móveis do Município de Ji-Paraná para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Ji-Paraná e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;**

Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, podendo ser definido como procedimento administrativo e contábil obrigatório, que consiste na verificação física dos bens móveis permanentes, bem como de sua utilização e estado de conservação localizada na respectiva unidade administrativa em todas as Unidades Gestoras da Administração Pública Municipal; **Considerando objetiva a apuração do resultado do exercício, o controle e a prestação de contas dos bens patrimoniais e de seus responsáveis, atendendo às exigências da legislação e permitindo a identificação e regularização de eventuais inconsistências;** **Considerando a necessidade de atualizar as unidades administrativas e seus respectivos responsáveis pela carga patrimonial dos bens físicos, na forma da legislação aplicável;**

Considerando, o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 047/2022/CP/SEMAD/PMJP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída e nomeada Comissão Especial de Inventário para realizar o levantamento dos bens móveis do Município de Ji-Paraná, relativo ao exercício 2022, composta pelos seguintes membros:

- I** – Marcelo Pereira da Silva – Presidente;
- II** – Membros:
- Leolino de Fátima Nunes;
 - José Rocha Santiago;
 - Jhécissa Alves Ferreira dos Santos;
 - Keila Ribeiro da Silva;
 - Francisco Santos de Souza;
 - Isabel Domingos;
 - Narciso de Souza Neto;
 - Raniel de Lima Silva;
 - Daniel Travassos Lucena dos Santos;
 - Jamys Caetano Silva Prado;
 - Antonio Marcos Souza Costa;
 - Andreia Lima Rodrigues;
 - Adriano Braga Barbosa;
 - Relrisson de Souza Soares;
 - José Tarcisio da Silva Gomes.

Art. 2º A Comissão Especial de Inventário terá como atribuições:

I – verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

II – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento (inservíveis);

III – identificar os bens pertencentes a outros setores internos ou a outra unidade gestora que ainda não foram transferidos pelo responsável do controle patrimonial;

IV – relacionar e identificar os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para as providências cabíveis;

V – identificar os bens que eventualmente não possam ser localizados;

VI – confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis;

VII – emitir o relatório final acerca das observações registradas ao longo do processo do inventário, constando das informações os procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da unidade gestora e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

IX – entregar o relatório final ao Secretário Municipal de Administração para providências;

X – a Comissão Especial deverá coordenar os trabalhos de levantamento dos bens móveis pertencentes ao Município.

Parágrafo Único. O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

Art. 3º O setor de Patrimônio tem como atribuições:

I – emitir para a Comissão Especial de Inventário a relação de bens e/ou Termos de Responsabilidade para o inventário do exercício;

II – executar o tombamento de bens não tombados;

III – executar a transferência dos bens com localização indevida;

IV – atualizar as informações dos bens inventariados;

V – emitir os termos de responsabilidade atualizados após o inventário;

VI – emitir relatórios de acompanhamento contábil para o setor de Contabilidade;

VII – solicitar laudo circunstanciado da Comissão sobre os bens inservíveis, para seu desfazimento;

VIII – comunicar formal e imediatamente à Administração, para abertura de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Tomada de Contas Especial, quando ocorrer irregularidades nos procedimentos de controle dos bens ou danos causado ao erário.

Parágrafo Único. O setor de Patrimônio tem a função de apoiar e de atualizar as informações verificadas pela Comissão Especial de Inventário.

Art. 4º Os titulares das Secretarias serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais.

Art. 5º Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Qualquer fato ou irregularidade identificada que impeça o normal desenvolvimento dos trabalhos da Comissão deverá ser formalmente comunicado diretamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 7º Qualquer servidor que tentar impedir, dificultar ou deixar de colaborar com a Comissão de Inventário constituída será responsabilizado administrativamente.

Art. 8º A Comissão deverá dar ciência aos setores a serem inventariados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para o início dos seus trabalhos.

§ 1º Os setores/salas a serem inventariados, após o recebimento da comunicação, deverão tomar as medidas necessárias a fim de facilitar a realização do levantamento de bens, evitando ao máximo a movimentação de material.

§ 2º A Comissão poderá solicitar auxílio dos servidores colaboradores, a fim de facilitar localização e identificação dos bens.

§ 3º A Comissão ora instituída, no cumprimento de sua função, devidamente identificados, deverão ter livre acesso a todas as dependências das Unidades Gestoras da Administração Pública Municipal onde se encontrem ou possam ser encontrados bens pertencentes ao patrimônio do Município, desde que previamente agendada a inspeção no local.

Art. 9º A Comissão Especial de Inventário poderá ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Art. 10. A referida Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório final circunstanciado.

Art. 11. A comissão ora instituída está subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 12. As atividades da Comissão Especial ora nomeada deverão ser concluídas até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 13. A Comissão Especial deverá desempenhar suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

Parágrafo Único. Os trabalhos realizados serão considerados de relevância e sem ônus para o Poder Executivo.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2229, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao mosquito “Aedes Aegypti” no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 052/GAB/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao mosquito “Aedes Aegypti” no Município de Ji-Paraná, composto

dos membros a seguir nominados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1) Wanessa Oliveira e Silva;
- 2) Ivo da Silva.

b) Departamento de Atenção Básica:

- 1) Kellen Nayara Cardoso.

c) Coordenação-Geral de Estratégia de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde:

- 1) Marlene Silva Alencar.

d) Divisão de Programas Estratégicos:

- 1) Elsom Dourado Gomes.

e) Gerência de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação:

- 1) Valdecir de Lima.

f) Divisão de Vigilância Epidemiológica:

- 1) Marcia Gisele Peixoto Kades.

g) Divisão de Controle de Endemias:

- 1) Salatiel Alves Carneiro.

h) Direção Geral do Hospital Municipal:

- 1) Emanoela Maria Rodrigues de Sousa.

i) Divisão de Vigilância Sanitária:

- 1) Silmara Pereira Dias.

II) Representante da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná:

- a) Alexandre Mates Tavares.

III) Representante do Conselho Municipal de Saúde:

- 1) Luciana Ramalho.

IV) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- 1) Adalberto Nogueira Holanda.

V) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- 1) Lauane Sthefany Oleias da Silva.

VI) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- 1) Jeferson Lima Barbosa.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao mosquito “Aedes Aegypti”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2208, DE 30 DE MAIO DE 2022

Altera a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, modificando o Decreto nº 0086/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorando nº 051/GAB/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, os membros a seguir descritos:

I – Verediany Nascimento Araújo, em substituição a Aliny Rezende Santos Ferreira;

II – Marcia Gisele Peixoto Kades, em substituição a Valdeane Souza Macedo;

III – Silmara Pereira Dias, em substituição a Antelmo de Souza Ferreira.

Art. 2º Com as substituições ora efetivadas o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, nomeado inicialmente pelo Decreto n. 0086/2022, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Saúde: Wanessa Oliveira e Silva e Ivo da Silva;

II - Gabinete do Prefeito: Maria Sonia Grande Reigota Ferreira;

III - Departamento de Vigilância em Saúde: Verediany Nascimento Araújo;

IV - Divisão de Vigilância Epidemiológica: Marcia Gisele Peixoto Kades;

V - Divisão de Vigilância Sanitária: Silmara Pereira Dias;

VI - Divisão de Imunização: Cristiane Della Libera;

VII - Departamento de Atenção Básica: Kellen Nayara Cardoso;

VIII - Programa Preventivo de Saúde da Família: Marlene da Silva Alencar;

IX - Médico da Atenção Básica: Aline Aparecida Santos Nascimento;

X - Departamento de Especialidades: Relisson de Souza Soares;

XI - Direção do Hospital Municipal: Cristiano Ramos Pereira;

XII - Direção-Geral de Enfermagem/HM: Luciana Sabino Gomes;

XIII - Médico do Hospital Municipal: Rafael Rosa;

XIV - Polícia Militar: Coronel Yuri Frota Ribeiro Sales;

XV - Corpo de Bombeiros: Major Victor Paulo Rodrigues de Souza;

XVI - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte: Oríbe Alves Junior;

XVII - Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná: Walrick Rosa de Brito;

XVIII - Ordem dos Advogados do Brasil: Roque Cardoso Barros;

XIX - Conselho Municipal de Saúde: Jeferson de Oliveira Salvi;

XX – Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Vereadores: Juscelia Costa Dallapicola Venturini.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2207, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao mosquito “Aedes Aegypti” no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** a necessidade de adequação na composição do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito “Aedes Aegypti”, e **Considerando** o teor do Memorando n. 052/GAB/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao mosquito “Aedes Aegypti” no Município de Ji-Paraná, integrado com as seguintes representações:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Departamento de Atenção Básica;

c) Coordenação-Geral de Estratégia de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde;

d) Divisão de Programas Estratégicos;

e) Gerência de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação;

f) Divisão de Vigilância Epidemiológica;

g) Divisão de Controle de Endemias;

h) Direção Geral do Hospital Municipal;

i) Divisão de Vigilância Sanitária.

II) Representante da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná.

III) Representante do Conselho Municipal de Saúde.

IV) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

V) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VI) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê Municipal deverá estabelecer Plano de Ação com o objetivo de priorizar atividades que inibam a ocorrência e proliferação do mosquito “Aedes Aegypti” transmissor da doença.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6788, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2233, DE 31 DE MAIO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para iniciar os estudos técnicos objetivando a realização de Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para suprir a demanda laboral de diversas áreas do nosso Município, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 639/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para iniciar os estudos técnicos objetivando a realização de Concurso Público para atender as necessidades do Município de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Sirlene Muniz Ferreira e Cândido;

II – Inês da Silva Primo e Silva;

III – Percídia Chagas Ribeiro;

IV – Marília Pires de Oliveira Silva;

V – Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano;

VI – Sonete Diego Pereira.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá realizar estudos preliminares com objetivo de averiguar todas as necessidades do Município para a realização do Concurso Público.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial ora nomeada serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL), Decreto Municipal n. 1.722/2022, e Decreto Municipal nº 2.281/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-12500/2021/SEMUSA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal nº 9753/05, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de castração (cães e gatos), sendo 300 (trezentos) serviços mensais, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Divisão de Zoonoses, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 646.497,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais). Data de Abertura: 29/06/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 13 de junho de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira Oficial

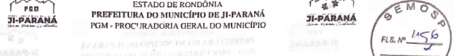
TERMO DE REINÍCIO

	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS	
TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N. 012/GESCON/SEMPLAN/2022	
<p><i>Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a reiniciar e execução da obra de "Construção de Campo Society com Grama Sintética, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL)"</i></p>	
<p>PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022, dispõe:</p>	
<p>Considerando fínidos os motivos que ensejaram a paralisação, ou seja a solicitação da contratada em paralisar a obra por tempo determinado, alegando o desequilíbrio econômico financeiro, em da alteração extraordinária de preços ocasionada pela Pandemia da covid-19 que impactou o fornecimento de materiais e mão de obra.</p>	
<p>AUTORIZA:</p>	
<p>I - O reinício, da execução da obra de Construção de Campo Society com Grama Sintética, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL), Contrato n. 015/PGM/PMJP/2019, Convênio n. 111/DPCN/2017 Ministério da Defesa, Processo Administrativo n. 1-11252/2018 (SEMATUR/SEMPLAN).</p>	
<p>II - A Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.</p>	
<p>Ji-Paraná, 13 de junho de 2022.</p>	
<p>PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. 2106/GAB/PMJP/2022</p>	

TERMO DE PARALISAÇÃO

	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON	
<p>Empresa: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA Obra: Construção da Unidade Básica de Saúde – Residencial Orleans I.</p>	
<p>Contrato: n. 050/PGM/PMJP/2020 PROCESSO n. 1-13046/2019 SEMUSA/SEMPLAN</p>	
<p>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>012/GESCON/SEMPLAN/2022</p>	
<p>MOTIVO: PARALISAR POR TEMPO INDETERMINADO a execução dos serviços da obra, de Construção da Unidade Básica de Saúde- Residencial Orleans I, Processo administrativo n. 1-13046/2019 e Contrato n. 050/PGM/PMJP/2020, face à necessidade de confecção do aditivo de valor ao contrato.</p>	
<p>Data da Paralisação: 13 de junho de 2022.</p>	
<p>Prazo Previsto para reinício da obra: Após conclusão das análises necessárias visando a necessidade de confecção do termo de aditivo de valor.</p>	
<p>Pelo Contratante:</p> <p></p> <p>PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022</p>	<p>Pela Contratada:</p> <p>GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 34.726.745/0001-54 José Genário Macedo</p>

CONTRATOS PGM



CONTRATO N.023/PGM/PMJ/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Unupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.420.916/0001-51, sediada na Rua Nelson Rodrigues, n. 01, bairro Compensa, cidade de Manaus/AM, que passa a ser denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo representante legal LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. MG-5.738.021, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 001.481.005-04, residente e domiciliado na Avenida Mário Assayag, n. 34, apto 401, Torre Éxodo, Tower Park, cidade de Manaus/AM, em observância às disposições da Lei Federal n. 10.520/02, do Decreto Federal n.10.024/19 e n. 7.892/2013, do Decreto Municipal n.14.700/21, da Lei Complementar n.123/06, e subsidiariamente com a Lei Federal n. 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. 050/CPLP/PMJ/2021, por Sistema de Registro de Preços e, ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo n. 1.3814/2021 anexo ao 1-5530/2021-SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é a aquisição de insumos asfálticos para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero", homologado e adjudicado pelo Prefeito (8.399), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do presente instrumento é de R\$ 17.367.155,56 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme liberação de saldo da Ata de Registro de Preços n. 019/SRP/SEMAD/2021 (fl.447), abaixo especificado:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUAN, V. UNIT, V. TOTAL. It lists items like Asfalto diluído petróleo CM-30, Emulsão asfáltica RR-2C, and Emulsão asfáltica RC-1C-E.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o término da entrega do material contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS MATERIAIS
A CONTRATADA deverá fornecer os objetos contratados até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da requisição emitida pelo órgão solicitante, nos endereços e locais previstos no capítulo 10 do termo de referência.

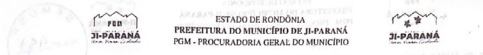
5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para as despesas oriundas do presente instrumento consta (fl.453) declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a LDO/2022, da seguinte forma:

Table with 2 columns: Descrição do recurso e Valor. It lists '02-001 Recursos Próprios do Município' with a value of R\$ 18.693.364,96.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
a) Nomear comissão que ficará encarregada do acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto contratado conforme as especificações do DNT; DNER-EM 367-97, DNER-EM 359-97, DNT-05-2008-EM, de forma fracionada e rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na proposta no termo de referência;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão especialmente designada pela SEMOSP para este fim, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do artigo 67, parágrafos 1º e 2º de Lei Federal n. 8.666/1993.



A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nas Leis de n. 10.520/02 e n. 8.666/93:

- I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado por substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 0,8% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
e) 10% sobre o valor total, em caso de inexecução total das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas nas Leis de n. 10.520/02 e n. 8.666/1993 e demais normas federais de licitação e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firma e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, digitado em 05 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito administrativo, desde que extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a publicação e execução.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF N. 04.420.916/0001-51
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
Representante Legal

CELEBRSON LITING BRUSCKE
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto n.16.402/GAB/PMJ/2021

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador Geral do Município
Decreto n. 16.402/GAB/PMJ/2021

CONTRATADA - EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF N. 04.420.916/0001-51
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
Representante Legal

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CELEBRSON LITING BRUSCKE
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto n.16.402/GAB/PMJ/2021

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador Geral do Município
Decreto n. 16.402/GAB/PMJ/2021

CONTRATADA - EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF N. 04.420.916/0001-51
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
Representante Legal

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CELEBRSON LITING BRUSCKE
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto n.16.402/GAB/PMJ/2021

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador Geral do Município
Decreto n. 16.402/GAB/PMJ/2021

CONTRATO N.030/PGM/PMJ/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Unupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.598.384/0001-08, sediada a Rua Elias Goryabey, n. 2773-8, Bairro Liberdade, Cidade de Porto Velho/RO, endereço eletrônico Rondomar@rondomar.com.br, que passa a ser denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo sócio-administrador LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 785.293-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 176.631.949-91, em observância às disposições da Lei Federal n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19 e n. 7.892/2013, do Decreto Municipal n.14.700/21, da Lei Complementar n.123/06, e subsidiariamente com a Lei Federal n. 8.666/93, resolvem celebrar o presente termo de contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. 051/CPLP/PMJ/2021, por Sistema de Registro de Preços e, ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo n. 1-3809/2021-SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é a aquisição de pedra britada (pó, 3/8, 3/4, reção e graduada), areia lavada média, cascalho e areia, para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero", homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal (fl.704), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do presente instrumento é de R\$ 10.339.858,80 (dez milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme liberação de saldo da Ata de Registro de Preços n. 033/SRP/SEMAD/2021 (fl.745), abaixo especificado:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid, Quant, V. Unit, Vv. Total. It lists items like Pó de pedra britada, Brita 3/8, Brita 3/4, Rachaço brita pedra de mão, and Brita graduada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da nota fiscal pela Secretaria contendo a descrição do objeto e comprovante de recolhimento dos encargos sociais.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS MATERIAIS
A CONTRATADA deverá fornecer os objetos contratados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da requisição emitida pelo órgão solicitante, a ser feita nos endereços e locais previstos no capítulo 10 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta (fl.752) declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO/2022, da seguinte forma:

Table with 2 columns: Descrição do recurso e Valor. It lists '02-001 Recursos Próprios do Município' with a value of R\$ 10.061.858,80.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
a) Nomear comissão que ficará encarregada do acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, bem como fornecer a CONTRATADA informações indispensáveis e quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a) Agradecer os devidos elogios do laboratório técnico a qualidade do material, responsabilizando-se pela troca em caso de não conformidade e desde que comprovado o uso do produto, independente do motivo alegado e conforme parecer técnico do servidor encarregado do recebimento;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão especialmente designada pela SEMOSP para este fim, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do artigo 67, parágrafos 1º e 2º de Lei Federal n. 8.666/1993.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ/MF N. 04.598.384/0001-08
LUCÍDIO JOSÉ CELLA
Sócio-Administrador

CELEBRSON LITING BRUSCKE
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto n.16.402/GAB/PMJ/2021

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador Geral do Município
Decreto n. 16.402/GAB/PMJ/2021

CONTRATADA - RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ/MF N. 04.598.384/0001-08
LUCÍDIO JOSÉ CELLA
Sócio-Administrador

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão especialmente designada pela SEMOSP para este fim, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do artigo 87, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nas Leis Federais n. 10.202/02 e da Lei n. 8.666/93:
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 0,8% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
e) 10% sobre o valor total, em caso de inexecução total das obrigações assumidas.
III. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com o Município de Ji-Paraná, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n. 8.666/93.
Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 23 do Pregão Eletrônico n. 081/CPL/PM/JP/2021, independente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 10.520/2002, na Lei n. 8.666/1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93.

Rua dos Imbitombos, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4099
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 151/GAB/SEMUSA/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a portaria Nº02/GAB/SEMUSA/2021 onde o servidor **HENDRIW DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula 14381, ocupa a função de **Médico Autorizador de AIH**.

Art. 2º **Nomeia** o servidor **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE** matrícula Nº14346, para ocupar a função de **Médico Autorizador de AIH - Autorização de Internação Hospitalar**.

Art. 3º - O referido servidor desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 08 de Junho de 2022.

Wagner Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391 - Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822 / 3416-4120 - Fax: (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br email: smjiparana@yahoo.com.br

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 156/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os servidores: **KELLEN NAYARA CARDOSO, RENATO AUGUSTO LOPES DA SILVA, VEREDIANY NASCIMENTO ARAÚJO, ALINNY REZENDE S. FERREIRA, HERICK ZORZANELA ARAÚJO, ADRIANO BRAGA BARBOSA, RELRISSON DE S. SOARES, TATIANE MENDES DA SILVA, JÚNIO CESAR VIZELI DA SILVA e DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA**, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para **Serem Gestores e Fiscais De Contratos Da Secretaria Municipal de Saúde**, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

a) **Departamento de Atenção Básica:**
Gestor: Kellen Nayara Cardoso, CPF: 935.334.032-20
Fiscal: Renato Augusto Lopes Da Silva, CPF: 011.687.042-78

b) **Departamento de Vigilância em Saúde:**
Gestor: Verediany Nascimento Araújo, CPF: 529.141.002-72
Fiscal: Alinny Rezende S. Ferreira, CPF: 976.851.192-34

c) **Coordenação Administrativa/SEMUSA:**
Gestor: Herick Zorzanela Araújo, CPF: 824.208.822-53
Fiscal: Adriano Braga Barbosa, CPF: 902.736.302-10

site: www.ji-parana.ro.gov.br email: smjiparana@yahoo.com.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, digitado em 05 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 30 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25
ISAU RAUMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - RONDÔNIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ/MF N. 04.596.384/0001-08
LUCÍDIO JOSÉ CELLA
Sócio-Administrador

CLEBERSON LITING BRUSCKE
Secretário Núm. de Obras e Serv. Públicos
Decreto n. 16.042/GAB/PM/JP/2021

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador Geral do Município
Decreto n. 16.144/GAB/PM/JP/2021

Rua dos Imbitombos, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4099
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 155/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR A PORTARIA 140/GAB/SEMUSA/2022** e **Nomear** os servidores: **KELLEN NAYARA CARDOSO, RENATO AUGUSTO LOPES DA SILVA, SANDY MARA PEREIRA DA SILVA, MARLENE SILVA ALENCAR, ESTER DE PAULA, VEREDIANY NASCIMENTO ARAÚJO, SILMARA PEREIRA DIAS, EDINEI FRANCISCO RIBEIRO, VANDA APARECIDA BASSO, THIAGO ALMEIDA SOEIRO, MÁRCIA GISELE PEIXOTO KADES, DEBORA ALENCAR LUCAS SAMPAIO, IVO DA SILVA, ALEKSSANDRA MONTEIRO DE AZEVEDO, MARCEL LEME CRISTALDO, RELRISSON DE S. SOARES, TATIANE MENDES DA SILVA, JHENIFFER BEQUIMA, NATÁLIA SANTOS FERREIRA, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, FERNANDA TOLOTTI DE ANDRADE, CRISTIANO RAMOS PEREIRA, EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, CLEUNICE SERGIO DA SILVA, LUCIANA SABINO GOMES, VALDECIR DE LIMA, MAYARA REGINA DE SOUZA, OZIEL MARCOLINO DA SILVA, AMANDA GOMES BARBOSA TEZORI, EDILSON PEREIRA DE SOUZA, RENATA HONORATO ASSI, ENIO TEODORO DE OLIVEIRA** lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para comporem a Comissão Especial, para **Certificar dos Contratos Da Secretaria Municipal de Saúde**, a comissão composta da seguinte forma, cada um sobre seu departamento:

Departamento de Atenção Básica:
KELLEN NAYARA CARDOSO
RENATO AUGUSTO LOPES DA SILVA
SANDY MARA PEREIRA DA SILVA
MARLENE SILVA ALENCAR
ESTER DE PAULA

Departamento de Vigilância em Saúde:
VEREDIANY NASCIMENTO ARAÚJO
SILMARA PEREIRA DIAS
EDINEI FRANCISCO RIBEIRO
VANDA APARECIDA BASSO
THIAGO ALMEIDA SOEIRO
MÁRCIA GISELE PEIXOTO KADES

site: www.ji-parana.ro.gov.br email: smjiparana@yahoo.com.br

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 157/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os servidores: **VIVIANE SCALZER DALMAGRO, POLIANA BORCHARDT, DEBORAH EDUARDA WAGOMACKER ROCHA, SANDRA CRISTINA TAVARES**, para fazer parte da Comissão Especial na qual irá certificar os serviços prestados pela Casa de Apoio referente ao Contrato de Rateio do Consócio Internacional da Região Centro Leste do estado de Rondônia - CIMCERO -, referente ao Processo Nº 1-2816/2021, ficando a comissão composta da seguinte forma, sobre a presidência do primeiro:

VIVIANE SCALZER DALMAGRO
POLIANA BORCHARDT
DEBORAH EDUARDA WAGOMACKER ROCHA
SANDRA CRISTINA TAVARES

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 109/GAB/SEMUSA/2021, e demais disposições em contrário.
De-se Ciência, cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de Junho de 2022.

Wagner Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021

site: www.ji-parana.ro.gov.br email: smjiparana@yahoo.com.br

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - SEMDAE

PORTARIA Nº 003/GAB/SEMDAE/2022

Designa o servidor **Emerson Eduardo Lemes Camargo** Assessor Nível III, responsável em responder como **Gerente Administrativo de Processos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos**.

MARIA PENHA NARDI, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o servidor **Emerson Eduardo Lemes Camargo** Assessor Nível III, responsável em responder como **Gerente Administrativo de Processos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos**.

Art. 2º Sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelo membro que integra a presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Ji-Paraná, 09 de junho 2022.

Maria da Penha Nardi
Secretária Mun. De Desenvolvimento Assuntos Estratégicos.
Decreto n. 15010/GAB/PM/JP/2021

Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Fone/Fax: (69) 3416-4100 - E-mail: semdaje@p@gmail.com.br

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Coordenação Administrativa/SEMUSA:
DEBORA ALENCAR LUCAS SAMPAIO
IVO DA SILVA
ALEKSSANDRA MONTEIRO DE AZEVEDO
MARCEL LEME CRISTALDO

Departamento de Média e Alta Complexidade:
RELRISSON DE S. SOARES
TATIANE MENDES DA SILVA
JHENIFFER BEQUIMA
NATÁLIA SANTOS FERREIRA

Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz:
DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
FERNANDA TOLOTTI DE ANDRADE
EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
CLEUNICE SERGIO DA SILVA
LUCIANA SABINO GOMES

Departamento de Regulação Controle e Avaliação (DRAC):
VALDECIR DE LIMA
MAYARA REGINA DE SOUZA
OZIEL MARCOLINO DA SILVA
AMANDA GOMES BARBOSA TEZORI

Divisão de Transporte:
EDILSON PEREIRA DE SOUZA
RENATA HONORATO ASSI
ENIO TEODORO DE OLIVEIRA

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de Junho de 2022, alterando a PORTARIA 140/GAB/SEMUSA/2022, e disposições contrárias.

De-se Ciência, Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de Junho 2022.

Wagner Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde Interina
Dec. nº 15884/GAB/PM/JP/2021

site: www.ji-parana.ro.gov.br email: smjiparana@yahoo.com.br

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 159/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os servidores: **VIVIANE SCALZER DALMAGRO, POLIANA BORCHARDT, DEBORAH EDUARDA WAGOMACKER ROCHA, SANDRA CRISTINA TAVARES**, para fazer parte da Comissão Especial na qual irá certificar os serviços prestados pela Casa de Apoio referente ao Contrato de Rateio do Consócio Internacional da Região Centro Leste do estado de Rondônia - CIMCERO -, referente ao Processo Nº 1-2816/2021, ficando a comissão composta da seguinte forma, sobre a presidência do primeiro:

VIVIANE SCALZER DALMAGRO
POLIANA BORCHARDT
DEBORAH EDUARDA WAGOMACKER ROCHA
SANDRA CRISTINA TAVARES

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 109/GAB/SEMUSA/2021, e demais disposições em contrário.
De-se Ciência, cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de Junho de 2022.

Wagner Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021

site: www.ji-parana.ro.gov.br email: smjiparana@yahoo.com.br